

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_

**MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BRIGADISTA E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS OCUPAÇÃO, CONEXÕES E ALDEIA SESC DE ARTES A SEREM REALIZADOS NOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2022, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00119 - PG.**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu Diretor Regional do Conselho Regional (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) em ....., observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00119 - PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de segurança desarmada, brigadista e limpeza e conservação para execução dos projetos Ocupação, Conexões e Aldeia Sesc de Artes a serem realizados nos meses de setembro, outubro e novembro de 2022, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNIDADE ORGANIZACIONAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Prestação de serviço de Segurança desarmada Data: 13 de setembro de 2022 Local: Centro Cultural Oscar Niemeyer	01	Diária	Sesc Centro		

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNIDADE ORGANIZACIONAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	<p>A contratada deverá disponibilizar <b>10 profissionais por dia no horário das 16h às 24h.</b></p> <p>a) O serviço deverá ser prestado por empresa de segurança para eventos, com finalidade a proteção do público presente na ocasião, dos bens materiais e do local de realização do evento.</p> <p>b) A empresa de segurança deverá possuir capacidade para evitar riscos que comprometam a execução do evento.</p> <p>c) Os profissionais devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) deverão ser divididos em atividades tais como: controlar a entrada e saída de pessoas, gerenciar o público e manter o ambiente seguro, ajudar no recolhimento de ingressos.</p> <p>d) Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, com <b>01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos. Carga horária de 8h cada</b></p>					
2.	<p><b>Prestação de serviço de Brigadista</b></p> <p>Data: 13 de setembro de 2022</p> <p>Local: Centro Cultural Oscar Niemeyer</p> <p>A contratada deverá disponibilizar <b>04 profissionais por dia no horário das 17h às 23h.</b></p> <p>a) Brigadista capacitado para atender e assegurar a integridade física das pessoas no evento, inclusive providenciar o resgate e primeiros socorros em todo âmbito do evento, com certificado e uniformizado. Conforme Instrução Técnica 17/2019 do Corpo de bombeiro militar de Goiás. Certificado de bombeiro civil ou brigadista válido pelas normas do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás.</p> <p>b) Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, com <b>01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos. Carga horária de 6h cada</b></p>	01	Diária	Sesc Centro		

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNIDADE ORGANIZACIONAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3.	<p><b>Prestação de serviço de limpeza e conservação</b></p> <p>Data: 13 de setembro de 2022</p> <p>Local: Centro Cultural Oscar Niemeyer</p> <p>A contratada deverá disponibilizar <b>04 profissionais por dia no horário das 16h às 24h.</b></p> <p>a) Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação – 04 pessoas uniformizadas, com honorários compatíveis com o piso sindical da categoria, incluindo todo o material e equipamentos necessários, tais como: luvas, botas adequadas, carrinhos para coleta em geral, pano de chão, aspirador, vassouras, baldes, produtos químicos e etc. Proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados, varrer todas as dependências do local do evento, exceto as áreas acarpetadas, onde deverá ser utilizado aspirador de pó, limpar e desinfetar todos os gabinetes sanitários procedendo à lavagem de bacias, assentos, pias dos sanitários, duas vezes ao dia. Fornecer e colocar papel higiênico, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha de boa qualidade, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos e protetores, lixeiras e sacos de lixo com <b>carga horária de 8 horas cada</b></p> <p>b) Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, com <b>01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos.</b></p>	01	Diária	Sesc Centro		
4.	<p><b>Prestação de serviço de Segurança desarmada</b></p> <p>Data: 24 de outubro de 2022</p> <p>Local: Centro Cultural Oscar Niemeyer</p> <p>A contratada deverá disponibilizar <b>10 profissionais por dia no horário das 16h às 24h.</b></p> <p>a) O serviço deverá ser prestado por empresa de segurança para eventos, com finalidade a proteção do público presente na ocasião, dos bens materiais e do local de realização do evento.</p>	01	Diária	Sesc Centro		

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNIDADE ORGANIZACIONAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	<p>b) A empresa de segurança deverá possuir capacidade para evitar riscos que comprometam a execução do evento.</p> <p>c) Os profissionais devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) deverão ser divididos em atividades tais como: controlar a entrada e saída de pessoas, gerenciar o público e manter o ambiente seguro, ajudar no recolhimento de ingressos.</p> <p>d) Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, <b>com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos. Carga horária de 8h cada</b></p>					
5.	<p><b>Prestação de serviço de Brigadista</b></p> <p>Data: 24 de outubro de 2022</p> <p>Local: Centro Cultural Oscar Niemeyer</p> <p>A contratada deverá disponibilizar <b>04 profissionais por dia no horário das 17h às 23h.</b></p> <p>a) Brigadista capacitado para atender e assegurar a integridade física das pessoas no evento, inclusive providenciar o resgate e primeiros socorros em todo âmbito do evento, com certificado e uniformizado. Conforme Instrução Técnica 17/2019 do Corpo de bombeiro militar de Goiás. Certificado de bombeiro civil ou brigadista válido pelas normas do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás.</p> <p>b) Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, <b>com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos. Carga horária de 6h cada</b></p>	01	Diária	Sesc Centro		
6.	<p><b>Prestação de serviço de limpeza e conservação</b></p> <p>Data: 24 de outubro de 2022</p> <p>Local: Centro Cultural Oscar Niemeyer</p> <p>A contratada deverá disponibilizar <b>04 profissionais por dia no horário das 16h às 24h.</b></p> <p>a) Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e</p>	01				

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNIDADE ORGANIZACIONAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	<p>conservação – 04 pessoas uniformizadas, com honorários compatíveis com o piso sindical da categoria, incluindo todo o material e equipamentos necessários, tais como: luvas, botas adequadas, carrinhos para coleta em geral, pano de chão, aspirador, vassouras, baldes, produtos químicos e etc. Proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados, varrer todas as dependências do local do evento, exceto as áreas acarpetadas, onde deverá ser utilizado aspirador de pó, limpar e desinfetar todos os gabinetes sanitários procedendo à lavagem de bacias, assentos, pias dos sanitários, duas vezes ao dia. Fornecer e colocar papel higiênico, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha de boa qualidade, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos e protetores, lixeiras e sacos de lixo com carga horária de 8 horas cada</p> <p>b) Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, <b>com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos.</b></p>		Diária	Sesc Centro		
7.	<p><b>Prestação de serviço de Segurança desarmada</b></p> <p>Data: 20 e 27 de novembro de 2022</p> <p>Local: Goiânia</p> <p>A contratada deverá disponibilizar <b>18 profissionais por dia no horário das 14h às 22h, totalizando 36 profissionais.</b></p> <p>a) O serviço deverá ser prestado por empresa de segurança para eventos, com finalidade a proteção do público presente na ocasião, dos bens materiais e do local de realização do evento.</p> <p>b) A empresa de segurança deverá possuir capacidade para evitar riscos que comprometam a execução do evento.</p> <p>c) Os profissionais devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) deverão ser divididos em atividades tais como: controlar a</p>	02	Diária	Sesc Centro		

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNIDADE ORGANIZACIONAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	<p>entrada e saída de pessoas, gerenciar o público e manter o ambiente seguro, ajudar no recolhimento de ingressos.</p> <p>d) Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, <b>com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos. Carga horária de 8h cada</b></p>					
8.	<p><b>Prestação de serviço de Brigadista</b></p> <p>Data: 20 e 27 de novembro de 2022</p> <p>Local: Goiânia</p> <p>A contratada deverá disponibilizar <b>05 profissionais por dia no horário das 16h às 22h, totalizando 10 profissionais.</b></p> <p>a) Brigadista capacitado para atender e assegurar a integridade física das pessoas no evento, inclusive providenciar o resgate e primeiros socorros em todo âmbito do evento, com certificado e uniformizado. Conforme Instrução Técnica 17/2019 do Corpo de bombeiro militar de Goiás. Certificado de bombeiro civil ou brigadista válido pelas normas do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás.</p> <p>b) Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, <b>com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos. Carga horária de 6h cada</b></p>	02	Diária	Sesc Centro		
9.	<p><b>Prestação de serviço de limpeza e conservação</b></p> <p>Data: 20 e 27 de novembro de 2022</p> <p>Local: Goiânia</p> <p>A contratada deverá disponibilizar <b>06 profissionais por dia no horário das 16h às 22h, totalizando 12 profissionais.</b></p> <p>a) Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação – 12 profissionais uniformizadas, com honorários compatíveis com o piso sindical da categoria, incluindo todo o material e equipamentos necessários, tais como: luvas, botas adequadas, carrinhos para coleta em geral, pano de chão, aspirador, vassouras, baldes, produtos químicos e etc. Proceder a limpeza geral e</p>	02	Diária	Sesc Centro		

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNIDADE ORGANIZACIONAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	<p>completa, utilizando flanela e produtos adequados, varrer todas as dependências do local do evento, exceto as áreas acarpetadas, onde deverá ser utilizado aspirador de pó, limpar e desinfetar todos os gabinetes sanitários procedendo à lavagem de bacias, assentos, pias dos sanitários, duas vezes ao dia. Fornecer e colocar papel higiênico, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha de boa qualidade, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos e protetores, lixeiras e sacos de lixo <b>com carga horária de 8 horas cada</b></p> <p>b) Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, <b>com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos.</b></p>					
10.	<p><b>Prestação de serviço de Segurança desarmada</b></p> <p>Data: 12,14,15,20,21,22,23 e 24 de outubro de 2022</p> <p>Local: Goiânia</p> <p>A contratada deverá disponibilizar <b>08 profissionais por dia no horário das 14h às 22h, totalizando 64 profissionais.</b></p> <p>a) O serviço deverá ser prestado por empresa de segurança para eventos, com finalidade a proteção do público presente na ocasião, dos bens materiais e do local de realização do evento.</p> <p>b) A empresa de segurança deverá possuir capacidade para evitar riscos que comprometam a execução do evento.</p> <p>c) Os profissionais devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes) deverão ser divididos em atividades tais como: controlar a entrada e saída de pessoas, gerenciar o público e manter o ambiente seguro, ajudar no recolhimento de ingressos.</p> <p>d) Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, <b>com 01 (uma) hora de antecedência. Carga horária de 8h cada</b></p>	08	Diária	Sesc Centro		

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNIDADE ORGANIZACIONAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11.	<p><b>Prestação de serviço de Brigadista</b></p> <p>Data: 12,14,15,20,21,22,23 e 24 de outubro de 2022</p> <p>Local: Goiânia</p> <p>A contratada deverá disponibilizar <b>03 profissionais por dia no horário das 16h às 22h, totalizando 24 profissionais.</b></p> <p>a) Brigadista capacitado para atender e assegurar a integridade física das pessoas no evento, inclusive providenciar o resgate e primeiros socorros em todo âmbito do evento, com certificado e uniformizado. Conforme Instrução Técnica 17/2019 do Corpo de bombeiro militar de Goiás. Certificado de bombeiro civil ou brigadista válido pelas normas do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás.</p> <p>b) Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, <b>com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos. Carga horária de 6h cada</b></p>	08	Diária	Sesc Centro		
12.	<p><b>Prestação de serviço de limpeza e conservação</b></p> <p>Data: 12,14,15,20,21,22,23 e 24 de outubro de 2022</p> <p>Local: Goiânia</p> <p>A contratada deverá disponibilizar <b>09 profissionais por dia no horário das 14h às 22h, totalizando 72 profissionais.</b></p> <p>a) Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação – 72 pessoas uniformizadas, com honorários compatíveis com o piso sindical da categoria, incluindo todo o material e equipamentos necessários, tais como: luvas, botas adequadas, carrinhos para coleta em geral, pano de chão, aspirador, vassouras, baldes, produtos químicos e etc. Proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados, varrer todas as dependências do local do evento, exceto as áreas</p>	08	Diária	Sesc Centro		



LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	UNIDADE ORGANIZACIONAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	<p>acarpetadas, onde deverá ser utilizado aspirador de pó, limpar e desinfetar todos os gabinetes sanitários procedendo à lavagem de bacias, assentos, pias dos sanitários, duas vezes ao dia. Fornecer e colocar papel higiênico, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha de boa qualidade, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos e protetores, lixeiras e sacos de lixo <b>com carga horária de 8 horas cada</b></p> <p>b) Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da requisitante) deverão estar presentes no local, uniformizados, <b>com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos.</b></p>					

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da confirmação do recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor), com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 22/01.00119 - PG.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo da vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da confirmação do recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor), sendo que a execução deverá ser realizada conforme data e local indicados no tópico 3 “Especificações Técnicas” do Termo de Referência;

4.2. A data, local, horário do evento e o horário de trabalho dos profissionais elencados no tópico 3 “Especificações Técnicas” do Termo de Referência poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo a contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a empresa contratada;

4.3. Para os casos de desacordo com as especificações e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato;

4.4. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviço em desacordo e/ou prestadores de serviços não uniformizados e fora das condições estabelecidas neste Contrato;

4.5. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido neste Contrato;

4.6. A empresa contratada, para prestação de serviço dos itens 3, 6, 9 e 12, prestará os serviços de limpeza, higienização e desinfecção, obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de materiais de primeira qualidade, específicos para cada situação, obedecendo às orientações da Contratante. Todo material necessário para execução do serviço, assim como todos os EPI'S a serem utilizados pelos prestadores de serviços é de responsabilidade da contratada;

4.7. A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e a autorização de trabalho dada pela equipe organizadora do início ao fim do evento, inclusive na hora da contagem; e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG;

4.8. Os profissionais que irão executar os serviços de Segurança desarmada, Brigadista e Limpeza e conservação, deverão estar no local a ser indicado em data e horário a ser definido;

4.9. Condições da prestação de serviço de segurança desarmada e brigadista:

4.9.1. Para o serviço de segurança, executar ronda conforme orientação recebida pela coordenação do evento, observando movimentações suspeitas nas dependências e imediações do evento, adotando medidas de segurança e providências necessárias para o perfeito desenvolvimento do evento e preservação do patrimônio do contratante;

4.9.2. Comunicar imediatamente à coordenação do evento qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, inclusive as que possam representar riscos para o patrimônio do Sesc;

4.9.3. Os seguranças não poderão se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados e em perfeita obediência ao estabelecido pelo coordenador do evento;

4.9.4. O serviço de segurança deverá ser prestado por empresa de segurança para eventos, com finalidade a proteção do público presente na ocasião, dos bens materiais e do local de realização do evento;

4.9.5. A empresa de segurança deverá possuir capacidade para evitar riscos que comprometam a execução do evento;

4.9.6. Os profissionais de segurança desarmada deverão ter experiência na área de segurança com eventos;

4.9.7. Os profissionais deverão ser dividir em atividades tais como: controlar a entrada e saída de pessoas, gerenciar o público e manter o ambiente seguro;

4.9.8. O brigadista deverá ser capacitado para atender e assegurar a integridade física das pessoas no evento, inclusive providenciar o resgate e primeiros socorros em todo âmbito do evento, com certificado e uniformizado. Conforme instrução técnica 17/2019 do Corpo de Bombeiro Militar de Goiás. Certificado de bombeiro civil ou brigadista válido pelas normas do Corpo de Bombeiro Militar de Goiás;

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento deverá ocorrer conforme dados abaixo:

**a) SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90)**

Rua 15, esquina com a rua 19, Setor Central

CEP: 74.030-090 / Goiânia-GO

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO;

7.2. O Sesc reserva o direito de não receber o produto em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no item 3 “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” do Termo de Referência;

7.3. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas;

8.2. Todos os custos com traslado, hospedagem, alimentação, ferramentas, material, utensílios, EPI'S são de responsabilidade da contratada;

8.3. Para a prestação dos serviços, a empresa contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada;

8.4. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com público em geral;

8.5. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails;

8.6. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato;

8.7. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 07 (sete) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização e a responsabilidade técnica do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

14.2.1. Fiscalização:

**Fiscal:** Fernanda Fernandes de Souza  
Assessor Técnico III  
Matrícula: 11108 CPF: 954.863.990-49

**Suplente:** Joyce Lynch  
Assessor Técnico I  
Matrícula: 9706 CPF: 000.589.281-38

14.2.2. Responsável Técnico:

Allyne Marinho Cozac  
Gerente Adjunto

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., ..... de..... de 20.....

---

CONTRATANTE

Representante legal –

---

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: